



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

Versa o presente processo referente a contratação da empresa **GREGORIO LAVANDOSKI**, CNPJ sob o nº **04.578.298/0001-72**, para a locação de espaço físico para a promoção do turismo local, durante o evento 11º Maratona do Vinho, que ocorrerá no dia 09/02/2025, em Bento Gonçalves. O espaço conta com 10m x 4m. Pela locação será pago o valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Justificativa da Contratação: A contratação faz-se necessária para a promoção do turismo local. Monte Belo do Sul, aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

ALVARO MANZONI
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Parecer da Assessoria Jurídica

Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

A contratação pretendida está embasada na Solicitação de Compra 271/2025 expedida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e tem como fundamentação, no Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021. Tais fatos permitem concluir pela incidência da hipótese de **inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, V**, Lei nº 14.133/2021, conforme transcrição abaixo:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha."

Conforme documentação anexa ao Processo Administrativo, fica demonstrada a exclusividade, nos termos do Art. 6º, XIX e do Art. 74, V, da Lei 14.133/2021. Contudo, a sua consideração.

Monte Belo do Sul, aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

MATHEUS DALLA ZEN BORGES
Assessor Jurídico



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ratificação da Autoridade Superior

Nos termos do art. 53, §1º da Lei nº 14.133/2021, acolho parecer exarado no Processo Administrativo nº 051/2025 e ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025 para a contratação da empresa **GREGORIO LAVANDOSKI**, CNPJ sob o nº **04.578.298/0001-72**. Reconheço ser inexigível a licitação, com fundamento na Fundamentação, art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Correndo a despesa à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão..... 9 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

Unidade..... 2 DIVISÃO DE TURISMO

23.695.1014.2081.000 QUALIFICACAO E PROMOCAO DO TURISMO LOCAL

3.3.3.90.39.10.00.00.00 LOCACAO DE IMOVEIS 9069

Monte Belo do Sul, aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

JORGE BENVENUTTI

Prefeito Municipal



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025 **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**

Necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: locação de espaço físico para a promoção do turismo local, durante o evento 11º Maratona do Vinho, que ocorrerá no dia 09/02/2025, em Bento Gonçalves.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a locação de espaço físico para a promoção do turismo local, durante o evento 11º Maratona do Vinho, que ocorrerá no dia 09/02/2025, em Bento Gonçalves.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tem-se como referência a solicitação nº 271/2025, a qual tem como secretaria solicitante a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação espaço para divulgação no evento 11º Maratona do Vinho, que ocorrerá no dia 09/02/2025, em Bento Gonçalves.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A aquisição configura compra com entrega imediata.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 037, de 28 de março de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Monte Belo do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, após a apresentação na Nota Fiscal.

Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, este Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, o Decreto Municipal Nº 092/2021 De 08 De Dezembro De 2021 e também a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de compra direta, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamentação no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Pelo show ao vivo será pago o valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 042/2022 DE 05 de maio de 2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Monte Belo do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Órgão..... 9 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Unidade..... 2 DIVISÃO DE TURISMO

23.695.1014.2081.000 QUALIFICACAO E PROMOCAO DO TURISMO LOCAL

3.3.3.90.39.10.00.00.00 LOCACAO DE IMOVEIS 9069

Monte Belo do Sul, aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

ALVARO MANZONI

Secretário Municipal de Cultura e Turismo